

**Receita Estadual do Paraná****ATO DECLARATÓRIO Nº 1/2020**

Aditamento do Ato Declaratório n. 14/2017, de 30 de janeiro de 2017.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, com fundamento nas disposições contidas no art. 52 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996, nos arts. 113 a 119 do RICMS, aprovado pelo Decreto n. 7.871, de 29 de setembro de 2017, e na Resolução SEFA n. 36, de 30 de janeiro de 2018, conforme Processo Administrativo n. 14.286.016-3,

**DECLARA**

Art. 1.º Fica aditado o Ato Declaratório n. 14, de 30 de janeiro de 2017, nos seguintes termos:

“O contribuinte Frigorífico de Peixes Racki Ltda., matriz e filiais abaixo listadas, inscritas no

CAD/ICMS	CNPJ
903.99652-80	08.725.074/0001-05

incluído no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento, aplicável aos contribuintes considerados devedores contumazes, nos termos do art. 52 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996, e nos arts. 113 a 119 do RICMS, aprovado pelo Decreto n. 7.871, de 29 de setembro de 2017, **fica excluído do referido regime** em decorrência do parcelamento dos débitos que motivaram essa condição, conforme TAP - Termo de Acordo de Parcelamento nº.13.759407-2.

Art. 2.º O contribuinte a que se refere o art. 1º fica notificado de sua exclusão do Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento de que trata o Ato Declaratório nº. 14, de 30 de janeiro de 2017.

Art. 3.º Eventual rescisão do TAP. - Termo de Acordo de Parcelamento nº. 13.7590407-2, implica retorno imediato ao referido regime, notificado o contribuinte, preferencialmente por meio do DT-e.

Art. 4.º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Receita Estadual do Paraná, em 6 de janeiro de 2020.

**Roberto Zaninelli Covelo Tizon**  
DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

2321/2020

**PORTARIA Nº 006/2020**

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1423/2017, bem como o contido no eProtocolo nº 16.305.535-0, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DISPENSAR EM 1º.01.2020	CARLOS CESAR FABRIS, RG nº 3.321.005-1, AF-H	Atividade Interna na Agência da Receita Estadual de Irati – da 5ª DRR – Guarapuava.	
DESIGNAR A PARTIR DE 02.01.2020	CARLOS CESAR FABRIS, RG nº 3.321.005-1, AF-H		Função Gratificada Apoio Técnico na Agência da Receita Estadual de Irati – categoria “B” – símbolo “N” da 5ª DRR – Guarapuava.

Curitiba, 09 de janeiro de 2020.

**Roberto Zaninelli Covelo Tizon**  
DIRETOR

2282/2020

**Defensoria Pública do Estado****RESOLUÇÃO DPG Nº 007, DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARA-

NÁ, no uso das atribuições previstas Resolução nº 182/2018; CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo Administrativo nº 15.859.374-2;

**RESOLVE**

Nomear, a partir de 09 de janeiro de 2020, ERICA DOS PASSOS SILVA, R.G. nº 12.342.263-5/PR, CPF nº 080.594.659-45, para o cargo de provimento em comissão para desempenho da função de Assistente Jurídico vinculada à Coordenadoria das Defensorias Públicas Criminais de Curitiba – simbologia 02-C, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme referência contida no Anexo I da Resolução DPG nº 140/2019.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**

Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

2288/2020

**RESOLUÇÃO DPG Nº 009, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

Estabelece o valor do reajuste ao auxílio-transporte para estagiários no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais, especificamente as do artigo 18, I, XII e XXII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o contido nas Deliberações CSDP 001/2018 e 006/2019, que autoriza o Defensor Público-Geral a realizar os ajustes do valor do auxílio-transporte aos estagiários de nível médio, nível superior e pós-graduação;

CONSIDERANDO a alteração nas tarifas para o transporte coletivo de passageiros em Curitiba, por meio do Decreto nº 247/2019, expedido pela Prefeitura Municipal de Curitiba em 26/3/2019;

CONSIDERANDO o contido no protocolo administrativo nº 16.068.424-0,

**RESOLVE**

Art. 1º. Reajustar os valores do auxílio-transporte para os estagiários da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme alteração nas tarifas para o transporte coletivo de passageiros em Curitiba, por meio do Decreto nº 247/2019, expedido pela Prefeitura Municipal de Curitiba em 26/3/2019.

Art. 2º. Fica estabelecido, para estudantes de nível médio, nível superior e pós-graduação, o valor mensal de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) a título de auxílio-transporte.

Art. 3º. Essa Resolução entra em vigor na data de publicação do aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 013/2019, a ser celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná e o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE).

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

2352/2020

**RESOLUÇÃO DPG Nº 010, DE 13 DE JANEIRO DE 2020**

Delega poderes a Defensora Pública para assinar Convênio de Cooperação com a Faculdade Dom Bosco

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XXII e XXV, da Lei Complementar Estadual nº 136, de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver em conjunto ações de ensino, pesquisa e extensão, transferência de conhecimentos, dentre outros;

**RESOLVE**

Delegar poderes à Defensora Pública Aline Valério Bastos, Coordenadora da Sede da Defensoria Pública na Comarca de Cornélio Procópio/PR, para o fim específico de assinar Convênio de Cooperação com a Faculdade Dom Bosco de Cornélio Procópio, tendo por objeto regular as condições de realização de estágios básico curriculares obrigatórios do curso de Psicologia para alunos da Faculdade de Ensino Superior – Dom Bosco, nas dependências da UNIDADE CONCEDENTE.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

2346/2020

**Procedimento n.º 15.660.332-5****DECISÃO**

Trata-se de Procedimento Administrativo Específico para averiguar possíveis irregularidades praticadas pela empresa Rafaluc Santos & Uvera Negócios públicos LTDA no decorrer do Edital de Licitação nº 003/2018.

**1. DO RELATÓRIO**